



MUNICÍPIO DE SÃO SIMÃO/GO
ATA DE REALIZAÇÃO DO PREGÃO
ELETRÔNICO
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 031/2023
PROCESSO LICITATÓRIO 4874



Às **09:00:07 horas do dia 11 de Maio de 2023** reuniram-se no site www.licitanet.com.br, o(a) Pregoeiro(a) Oficial e respectivos membros da Equipe de Apoio, abaixo relacionados, com a finalidade de realizar todos os procedimentos relativos ao referido pregão que tem como objeto: **Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de locação de veículos (caminhão tipo limpa fossa), destinado ao atendimento das necessidades Secretaria de Infraestrutura.**

O(a) Pregoeiro(a) conduziu a sessão de pregão, conforme disposições contidas na Lei Federal nº 10.520/02; na Lei Complementar nº 123/06; no(a) ; subsidiariamente na Lei Federal nº 8.666 de 21 de junho de 1993 e pelas disposições fixadas no edital e anexos, realizar os procedimentos relativos ao aludido processo.

Iniciando os trabalhos o(a) Pregoeiro(a) abriu a Sessão Pública em atendimento às disposições contidas no edital, divulgando as propostas recebidas. Abriu-se em seguida a fase de lances para classificação dos licitantes relativamente aos lances ofertados.

Fornecedor(es) participante(s)

Participou(aram) deste processo o(s) fornecedor(es) abaixo relacionado(s):

Fornecedor	CNPJ	Enquadramento
JOAO VICTOR DE MELO FLEURI	40.260.877/0001-36	Microempresa
T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI	26.949.534/0001-52	Microempresa

Propostas

A participação na presente disputa do(s) lote(s) ou item(ns) evidencia(m) ter o proponente examinado todos os termos deste edital e seus anexos aceitando irretroatamente suas exigências por declaração aceita quando do envio de sua proposta inicial pela plataforma eletrônica. Termo aceito: **"DECLARO QUE TENHO PLENO CONHECIMENTO E ATENDO A TODAS AS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO E ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS PREVISTAS NO EDITAL"**.

Histórico de propostas, lances e mensagens

Propostas Iniciais do Item 1

ID	Fornecedor	CNPJ	Marca	Modelo	Proposta R\$	Situação	Motivo
61912	JOAO VICTOR DE MELO FLEURI	40260877000136	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 790,00	Classificada	--
33663	T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI	26949534000152	SERVIÇO	SERVIÇO	R\$ 850,00	Classificada	--

Lances do Item 1

Fornecedor	CNPJ	Valor Lance R\$	Data/Hora	Tipo
T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI	26.949.534/0001-52	R\$ 850,00	27/04/2023 15:36:50	Classificado
JOAO VICTOR DE MELO FLEURI	40.260.877/0001-36	R\$ 790,00	26/04/2023 13:22:13	Classificado
T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI	26.949.534/0001-52	R\$ 785,00	11/05/2023 09:15:44	Manual

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Fornecedor 33663	11/05/2023 09:01:41	Bom dia!

Mensagens do Item 1

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	11/05/2023 09:14:39	O ITEM 1 foi ordenado e classificado. Boa sorte!
Sistema	11/05/2023 09:15:28	O ITEM 1 está na fase competitiva e sua disputa durará 10 (dez) minutos . Sr(s). Fornecedor(es), não havendo novos lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 será encerrado automaticamente!
Sistema	11/05/2023 09:25:29	Como não houve lances nos últimos 02 (dois) minutos da fase competitiva o ITEM 1 foi encerrado SEM a prorrogação automática.
Sistema	11/05/2023 09:25:52	O ITEM 1 está em negociação e ficará aberto para lances pelo período de 10 minutos .
Sistema	11/05/2023 09:35:54	O tempo de negociação está encerrado .
Sistema	11/05/2023 09:36:20	O fornecedor T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI venceu o ITEM - 1 pelo valor de R\$785,00 .
Sistema	11/05/2023 09:59:13	Srs. licitantes, após a análise dos documentos inseridos na plataforma, hei por bem, HABILITAR o fornecedor T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI -26.949.534/0001-52 , tendo em vista, que cumpriu os requisitos habilitatórios exigidos no instrumento convocatório.
Sistema	11/05/2023 09:59:51	Sr(s). fornecedor(es) está aberto o prazo de 10 minutos para intenção de recurso, se houver interesse em recorrer esse o momento para se manifestar.
Sistema	11/05/2023 10:09:53	Despacho: <i>Pela ausência de manifestação de intenção de recurso, operou-se a decadência do direito de recorrer administrativamente, nos termos previsto no instrumento editalício.</i>
Sistema	11/05/2023 10:12:55	A disputa do ITEM 1 está encerrada. Despacho: .

Classificação Final do Item 1

Posição	Licitante	CNPJ	Melhor Oferta R\$
1º	T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI	26.949.534/0001-52	R\$ 785,00
2º	JOAO VICTOR DE MELO FLEURI	40.260.877/0001-36	R\$ 790,00

Mensagens Geral

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Sistema	27/04/2023 16:21:03	Caros licitantes, esta disputa foi prorrogada pelo pregoeiro Ligiane Soares Fernandes para iniciar no dia 11/05/2023 às 09:00:00 .
Sistema	11/05/2023 09:00:07	Srs. fornecedores, o canal de mensagens da sala de disputa foi DESBLOQUEADO pelo pregoeiro!
Pregoeiro	11/05/2023 09:00:21	Bom dia senhores licitantes, daremos início ao pregão eletrônico, por favor aguardem enquanto analisamos suas propostas.
Pregoeiro	11/05/2023 09:15:00	Senhores Licitantes, Daremos início à fase de lances e, pedimos aos senhores que tenham o comprometimento em ofertar apenas o valor em que possam de fato entregar. Caso isto não ocorra, a Administração irá exercer o poder/dever em aplicar as sanções administrativas que têm previsão legal e visa a preservar o interesse público, quando este é abalado por atos ilícitos cometidos por licitantes ou contratadas, em procedimentos de aquisição pública ou na execução de contratos administrativos. Quanto à sanção de impedimento de licitar e contratar do art. 7º da Lei do Pregão, a jurisprudência do TCU é firme no sentido de que tal penalidade "produz efeitos não apenas no âmbito do órgão/entidade aplicador da penalidade, mas em toda a esfera do respectivo ente federativo (União ou estado ou município ou Distrito Federal) (cf. Acórdãos 2242/2013-P e 2081/2014-P). No que tange a pedido de Reequilíbrio Econômico, segue acórdão TCU – Acórdão 18379/2021 Segunda Câmara TOMADA DE CONTAS ESPECIAL. SECRETARIA ESTADUAL DE SAÚDE DO PARÁ. MUNICÍPIO DE BARCARENA/PA. AQUISIÇÃO DE MEDICAMENTOS. REEQUILÍBRIO ECONÔMICO INDEVIDO DOS PREÇOS CONTRATUAIS. SUPERFATURAMENTO. CITAÇÃO. REJEIÇÃO DAS ALEGAÇÕES DE DEFESA. DÉBITO. MULTA A mera variação de preços de mercado, decorrente, por exemplo, de variações cambiais, não é suficiente para determinar a realização de reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, sendo essencial a presença de uma das hipóteses previstas no art. 65, inciso II, alínea d, da Lei 8.666/1993. Diferença entre os preços contratuais reajustados e os de mercado é situação previsível, já que dificilmente os índices contratuais refletem perfeitamente a evolução do mercado. Portanto, nosso objetivo é deixá-los cientes e contar com a colaboração e comprometimento dos senhores no ato de ofertarem seus lances.

Usuário	Data/Hora	Mensagem
Pregoeiro	11/05/2023 09:26:15	Senhor licitante, está aberto a fase de negociações, você têm condições de ofertar uma redução no valor?
Pregoeiro	11/05/2023 09:37:01	Senhor licitante, estarei analisando a documentação, por favor aguarde.
Pregoeiro	11/05/2023 09:58:59	Senhores licitantes, documentos analisados, como estão todos de acordo, hei por habilitar a empresa
Pregoeiro	11/05/2023 09:59:40	Senhores licitantes, abriremos agora o prazo para que possam demonstrar sua intenção de recurso.
Pregoeiro	11/05/2023 10:10:35	Senhor licitante, por favor assine sua proposta realinhada.
Sistema	11/05/2023 10:10:50	O fornecedor T MEDEIROS PINHEIRO SAMPAIO EIRELI acabou de ASSINAR sua Proposta Final.
Pregoeiro	11/05/2023 10:11:39	Senhor licitante, encerramos agora o certame, agradeço a participação de todos, a Ata de Registro de preços estará disponível para assinatura 12/05/2023. Tenham um bom dia.

Nada mais havendo a declarar, foi encerrada a sessão às **10:12:55 horas do dia 11 de Maio de 2023** cuja ata foi lavrada pelo(a) Pregoeiro(a).

Ligiane Soares Fernandes
Pregoeiro(a) Oficial

GRACIELLE SOUZA PEREIRA
Equipe de Apoio

JANAÍNA ROSA DE SOUZA
Equipe de Apoio

Autenticação: D03346C39B3AC186A9B6FDA6B811B978